



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 157/2020

em 17 de março de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

51 / 20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a elevação do custo de vida, que penaliza também o funcionalismo municipal, julgamos ser urgente o reajuste do valor do “VALE ALIMENTAÇÃO”, passando de R\$ 200,00 para R\$ 225,00, a partir de 1º de março de 2020, perfazendo um percentual de 12,50%,

submetemos à apreciação de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, do PROJETO DE LEI que “REAJUSTA O VALOR DO “VALE ALIMENTAÇÃO” INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.022, DE 25 DE JANEIRO DE 2002, ALTERADA POR LEIS POSTERIORES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecemos a necessidade de urgência para apreciação do presente projeto de lei, dentro das regras dessa Casa de Leis, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 613/2020
Data: 20/03/2020 - Horário: 13:08
Legislativo - PLO 51/2020

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 51/20

REAJUSTA O VALOR DO “VALE ALIMENTAÇÃO” INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.022, DE 25 DE JANEIRO DE 2.002, ALTERADA POR LEIS POSTERIORES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O valor do “VALE ALIMENTAÇÃO”, concedido pela Prefeitura Municipal de Birigui, aos servidores ativos do Município de Birigui e do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGÜIPREV e aos servidores inativos e pensionistas do Município e do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGÜIPREV, fica reajustado de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a partir de 1º de março de 2020.

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. O reajuste no valor do “Vale Alimentação” terá como data base o mês de março de 2021, observando-se os índices de reajustes dos salários do funcionalismo municipal.

ART. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

IMPACTO DESPESA COM PESSOAL - Nº 03/2.020

Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal, proveniente da concessão de Reajuste Salarial, aos servidores municipais no percentual de 6,86%, em atendimento a Lei 5.010/2008 que estabelece a data-base para fins de revisão dos padrões de vencimentos e salários dos servidores municipais, conforme levantamento de custo emitido pela Secretaria de Administração em anexo.

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, COM BASE NA RECEITA ARRECADADA NO 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, COM ACRÉSCIMO DE 4,5% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2.020, 2.021 E 2.022.

DISCRIMINAÇÕES	LOA 2.020	PPA 2.021	PPA 2.022
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 373.270.929,37	R\$ 390.068.121,19	R\$ 407.621.186,65
EVOLUÇÃO	4,50%	4,50%	4,50%

Tais dados foram colhidos, utilizando a seguinte Metodologia de Cálculo: 1) Valor da Receita arrecadada no exercício de 2.019, excluindo-se o rendimento sobre aplicação financeira do RPPS; 2) A evolução da RCL foi calculada com acréscimo de 4,5% para os exercícios de 2.020, 2.021 e 2.022.

O referido aumento terá o seguinte impacto neste exercício e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2.020

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	MAR A DEZ - Execução de Reforma Administrativa	R\$ 1.794.395,47	0,481%
2º	MAR A DEZ - Criação Prêmio Incentivo Prod. Fiscais	R\$ 682.500,00	0,183%
3º	MAR A DEZ - Reajuste Salarial 6,86%	R\$ 8.883.151,20	2,380%
TOTAL		R\$ 11.360.046,67	3,043%

EXERCÍCIO DE 2.021

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	JAN A DEZ - Execução de Reforma Administrativa	R\$ 2.120.649,19	0,544%
2º	JAN A DEZ - Criação Prêmio Incentivo Prod. Fiscais	R\$ 819.000,00	0,210%
3º	JAN A DEZ - Reajuste Salarial 6,86%	R\$ 10.498.269,60	2,691%
TOTAL		R\$ 13.437.918,79	3,445%

EXERCÍCIO DE 2.022

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	JAN A DEZ - Execução de Reforma Administrativa	R\$ 2.120.649,19	0,520%
2º	JAN A DEZ - Criação Prêmio Incentivo Prod. Fiscais	R\$ 819.000,00	0,201%
3º	JAN A DEZ - Reajuste Salarial 6,86%	R\$ 10.498.269,60	2,575%
TOTAL		R\$ 13.437.918,79	3,297%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Para efeito da folha de pagamento atual, foram considerados os seguintes valores:

GASTOS COM PESSOAL APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019, COM BASE NO RGF-ANEXO I-DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO DE 2019, ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2.020, E COM ACRÉSCIMO DE 4,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022.

EXERCÍCIO	FOLHA	EVOLUÇÃO (%)
2.020	R\$ 166.492.454,08	4,50%
2.021	R\$ 173.984.614,51	4,50%
2.022	R\$ 181.813.922,17	4,50%

Conclusivamente, informamos que o Executivo está completamente enquadrado no disposto no artigo 20 inciso III bem como ao artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este impacto que a pretendida despesa terá nos gastos com pessoal, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

ANO	RCL ESTIMATIVA	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PESSOAL JÁ INCLUINDO ACRÉSCIMO.	PERCENTUAL %
2.020	R\$ 373.270.929,37	R\$ 177.852.500,75	47,65%
2.021	R\$ 390.068.121,19	R\$ 187.422.533,30	48,05%
2.022	R\$ 407.621.186,65	R\$ 195.251.840,96	47,90%

Em, 17 de março de 2.020


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal
FÁBIO VIEIRA PINTO
Secretário de Finanças
ANTONIO SANDO NETO
Responsável pelo Controle Interno
Matrícula 53567.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

DECLARAÇÃO

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG: 23.157.523-3 SSP/SP e do CPF/MF nº. 260.016.228-33 declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal, proveniente da concessão de Reajuste Salarial, aos servidores municipais no percentual de 6,86%, em atendimento a Lei 5.010/2008 que estabelece a data-base para fins de revisão dos padrões de vencimentos e salários dos servidores municipais, conforme levantamento de custo emitido pela Secretaria de Administração em anexo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Em, 17 de março de 2.020

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

À

Secretaria de Finanças
A/C Digníssimo Secretário
Sr. Fábio Vieira Pinto

Ref. Impacto Financeiro

A fim de atender o disposto no artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar 101, solicitamos proceder a estimativa do impacto financeiro bem como a declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, de despesas continuadas provenientes do REAJUSTE SALARIAL, dos servidores municipais no percentual de **6,86 %**, conforme abaixo:

BASE SALARIO	fev/20	10.200.000,00	0,0686	699.720,00
BASE ENCARGOS	fev/20	1.572.000,00	0,0686	107.839,20
TOTAL MENSAL				807.559,20

Exercicio de 2020 (mar/dez)	8.883.151,20
Exercicio de 2021	10.498.269,60
Exercicio de 2022	10.498.269,60

BIRIGUI-SP 16 DE MARÇO DE 2020


GENILSON ANTONIO MARTINS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO